



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 41/2024.

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal de Baixo Guandu, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições ao executivo municipal, de empenhar as despesas intra-orçamentárias. Tal fato ocorre quando uma autarquia municipal que faz parte do orçamento consolidado municipal, e todos os repasses ocorrido entre as Unidades Gestoras integrantes do Orçamento consolidado deverá ser efetuado através das contas intra-orçamentárias.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LASTENIO LUIZ
CARDOSO:57943680715
3680715

Assinado de forma digital
por LASTENIO LUIZ
CARDOSO:57943680715
Dados: 2024.09.05 13:01:13
-03'00'

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º /2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Baixo Guandu, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

080	Secretaria Municipal de Educação		
080001	Departamento de Ensino		
080001.12	Educação		
080001.12.361	Ensino Fundamental		
080001.12.361.0027	Unidos pela Educação		
080001.12.361.0027.2.074	Manutenção e Conservação de Escolas do Ensino Fundamental		
080001.12.361.0027.2.074 3.3.91.39.000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - intra-orçamentário	50.000,00	25000000025

080	Secretaria Municipal de Educação		
080001	Departamento de Ensino		
080001.12	Educação		
080001.12.365	Ensino Infantil		
080001.12.365.0027	Unidos pela Educação		
080001.12.365.0027.2.080	Manutenção e Conservação de Escolas da Educação Infantil e Pré - Escola		
080001.12.365.0027.2.080 3.3.91.39.000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - intra-orçamentário	50.000,00	25000000025

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas, no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos: superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do Inciso I, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Baixo Guandu - ES, 05 de setembro de 2024.

LASTENIO LUIZ
CARDOSO:5794
3680715

Assinado de forma digital
por LASTENIO LUIZ
CARDOSO:57943680715
Dados: 2024.09.05
13:01:33 -03'00'

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal